



Informativo

ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZÔNIA

www.aeba.org.br aeba@aeba.org.br

Sexta, 08 de julho de 2011



EM DEFESA DE UM VERDADEIRO PROCESSO DE NEGOCIAÇÃO!

A Associação dos Aposentados e Pensionistas do Banco da Amazônia (AABA) e a Associação dos Empregados do Banco da Amazônia (AEBA) cumprimentamos todos os participantes do Seminário "Solução CAPAF", mas reconhecemos forçosamente que o seminário não traduz uma mudança de postura da diretoria do Banco da Amazônia em relação ao tema. Este evento não tem prerrogativa de alterar o escopo do projeto de reestruturação, lamentamos que as experiências dos demais banco apenas sejam postas no debate nesse momento.

Mas há experiências dos demais bancos que sugerimos sejam postas em debate como o pagamento do piso salarial de R\$ 1.600,00, a possibilidade do quadro de apoio acessar funções comissionadas, o pagamento do salário profissional dos TCs. Lamentamos que este evento seja tão somente mais uma estratégia de convencimento para a venda de um pacote de serviços já pronto e não um espaço para a construção de uma saída negociada. Tal Seminário, entretanto, pode ajudar a explicar os motivos do baixo índice de adesão aos novos planos e das inúmeras cartas de desistência que a CAPAF tem recebido nas últimas semanas.

Essa explicação encontramos-la facilmente. Os participantes da CAPAF estão tomando conhecimento e se esclarecendo sobre a história da Caixa de Previdência sobre o papel do Banco na situação atual e sobre o conteúdo real dos novos planos saldados.

O déficit atuarial da CAPAF não foi provocado pelos seus participantes nem pelos seus assistidos (aposentados e pensionistas) e sim por mais de 50 anos de gestão empírica e não profissional. Esse diagnóstico é da própria PREVIC (ex-SPC) que, em relatório de auditoria de 2004, diz com todas as letras que o patrocinador do fundo deveria adotar medidas saneadoras na CAPAF. As diretorias que se sucederam nos últimos 50 anos sempre "empurraram com a barriga" a solução CAPAF. A própria PREVIC, então como SPC, passou sete anos dentro da CAPAF, de 1993 a 2000, numa tal "gestão compartilhada" que apenas produziu relatórios e uma montanha de papel sem adoção de qualquer medida saneadora do Fundo de Pensão.

Em 1981, com a reforma do Estatuto original (Portaria 375) perdeu-se a maior oportunidade de saneamento da entidade, pois até então eram poucos

os aposentados do Banco. Bastaria que se considerassem todos os empregados admitidos até aquela data amparados pela Portaria 375 e fosse criado um plano novo para os empregados na ativa admitidos após aquela data. Ao invés disso, foram criadas três categorias de aposentados, com regimes de benefícios e contribuições diferenciadas. Essa medida também teria blindado a CAPAF contra as ações judiciais, em sua esmagadora maioria reivindicando direitos adquiridos pela Portaria 375.

O congelamento das contribuições patronais, a tentativa de implantação do Amazon Vida, a criação de verbas salariais pelo patrocinador sem o necessário aporte para a CAPAF, os problemas na gestão da carteira de investimentos contribuíram decididamente para a situação atual. Agora a solução do déficit que está sendo proposta penaliza seriamente os direitos dos participantes da CAPAF já tão machucados pela história. Achamos que a melhor solução para a CAPAF é a manutenção dos direitos dos participantes atuais e a criação de um novo Plano para os novos. É o que estamos buscando na justiça. É muito fácil solucionar o problema da CAPAF fazendo os participantes pagarem a conta.

Duas ações judiciais, sobretudo nos garantem a esperança de ver nossos direitos respeitados. A primeira que tramitou na 8ª Vara do Trabalho do TRT da oitava região condena o Banco a unificar todos os participantes do BD em apenas um grupo e a garantir o pagamento dos benefícios mês a mês e a segunda que tramitou no TRT do Maranhão e que se encontra em fase de execução que condena o banco a pagar integralmente o déficit da CAPAF calculado em 1,3 Bi. Por fim, o parecer do Ministério Público do Trabalho do estado do Pará é muito claro ao afirmar que a nova legislação previdenciária complementar pós 1998 não se aplica ao problema da CAPAF e que os contratos de previdência complementar que os empregados do Banco da Amazônia firmaram com o patrocinador e a CAPAF são parte do contrato de trabalho e se constituem ato jurídico perfeito.

Desejamos apenas VER OS CONTRATOS CUMPRIDOS! Essa discussão nem deveria ocorrer se os contratos tivessem sido cumpridos pelo patrocinador e pelo fundo de pensão.